



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



2017/2020
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS**
Juntos por uma Pradópolis melhor

MENSAGEM Nº 033 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 07 de agosto de 2017.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Pradópolis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PERT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O projeto em tela visa atender a solicitação do Poder Legislativo Municipal acerca da autorização para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.711, de 16 de junho de 2017, ante a constatação da ausência de recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal (INSS Patronal) de alguns agentes públicos no período de maio de 2014 a outubro de 2016.

Com a adesão ao PERT, a Câmara Municipal realizará um primeiro pagamento para adesão no ano de 2017 e o restante a ser pagos em parcelas no ano de 2018, beneficiando de redução de juros e multa.

No entanto, o crédito especial a ser autorizado no presente projeto tem por objetivo direcionar recursos de uma determinada dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o pagamento da adesão ao PERT, que se dará em 05 (cinco) parcelas durante agosto a dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

Diante do exposto, aguardo Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste Projeto de Lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PROJETO DE LEI Nº 030 de 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PERT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT da Câmara Municipal de Pradópolis, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.711, de 16 de junho de 2017.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito especial na **importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, distribuídas as seguintes dotações:

01 01 01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS PREVIDENCIA DE EXERCICIOS ANTERIORES		
4.6.90.71	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – EXERCICIOS ANTERIORES		30.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
4.6.90.71	JUROS DA DÍVIDA – EXERCICIOS ANTERIORES		15.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANULAÇÃO:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.1084.0000	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	- 45.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R 0 01 00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
110 000	GERAL	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de agosto de 2017.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis